



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 47648.001463/2019-65

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES , CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA ELEVADORES SÃO PAULO LTDA.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por Diretor de Administração e Finanças, Sr. André Willian de Oliveira Santos, designado pela Portaria MTP nº 1.043, publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1700931, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Elevadores São Paulo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.209.385/0001-15, com sede à Rua Aviador Barros, 72, CEP 04162-070, Vila Moraes, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. Ushio Takamoto Junior, portador da Cédula de Identidade nº 32.586.920-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.530.858-71, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 04/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Eletrônico nº 20/2022/GABINETE DAF/DAF-FUNDACENTRO e a concordância da CONTRATADA, constantes no Processo nº 47648.001463/2019-65, conforme segue:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RESCINDIR**, de forma amigável, o Contrato nº 04/2017 a partir de 01/10/2022, por razões de interesse da Administração.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ORIGINAL.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

## ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE procederá à apuração dos créditos da CONTRATADA pelo que tiver sido executado até a data de rescisão contratual e adotará as medidas necessárias ao pagamento do que for devido, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 01/10/2022, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 30/09/2022.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão Amigável, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS  
Diretor de Administração e Finanças  
**FUNDACENTRO**

USHIO TAKAMOTO JUNIOR  
Sócio-Proprietário  
**ELEVADORES SÃO PAULO LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **André Willian de Oliveira Santos, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 05/09/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **USHIO TAKAMOTO JUNIOR, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0172042** e o código CRC **848BF579**.

---